ANEXO 7 - REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Pós-Graduação - DIBICT

PPG em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Seleção de DOUTORADO, Ano** | 2020 |  |

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, reunido em sessão ordinária no dia 28 de novembro de 2018, em complemento ao disposto no Regimento Interno e normas superiores, resolve:

**Art. 1º** Candidatos que sejam **pessoas com deficiência (PcD)**, que tenham **problemas graves de saúde** ou que estejam com **necessidade de amamentar** durante avaliações de processos seletivos do PPG-DIBICT poderão solicitar condição especial para a realização da prova.

**Art. 2º** A **condição especial** deverá ser informada e solicitada pelo interessado **no momento da inscrição**, informando a **espécie e grau de deficiência ou a condição especial**, anexando um **laudo médico original** atestando a espécie, o grau e o grau de deficiência, ou a condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e especificando as necessidades quanto ao atendimento personalizado.

**§ 1º** Ao candidato PcD ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido caput do artigo, não será concedido a condição especial de que necessite para a realização das provas ou quaisquer benefícios correlatos, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não;

**§ 2º** O laudo médico a que se refere o caput do artigo não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção;

**§ 3°** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido efetuado na inscrição;

**§ 4°**O critério de classificação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral, não havendo reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD).

**Art. 3º** Candidatos com a condição verificada pela comissão encarregada pelo processo seletivo em questão, deverão pessoalmente ou por meio de seus representantes:

**§ 1º Contatar o Programa** por meio do e-mail ppgdibict.seleciona@gmail.com, para garantia de **acessibilidade** plena ao processo seletivo e à realização do curso.

**§ 2º** Estar cientes de que **não haverá atendimento domiciliar nem prova em Braille**;

**§ 3º** Estar cientes de que o **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência será o observado na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O tempo será assim acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência;

**§ 4º** Se apresentarem **deficiência auditiva** e tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado à Comissão de Seleção do PPG-DIBICT mediante entrega de requerimento próprio acompanhado de laudo médico, se apresentarão ao coordenador do local onde farão provas, pelo menos 30 minutos antes do início;

**§ 5º** Informar no formulário de inscrição ter **visão subnormal (amblíope)**, podendo demandar que sejam disponibilizadas provas ampliadas e aos cegos que seja disponibilizado um ledor. Para a solicitação da prova ampliada o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme informado no formulário de inscrição. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22;

**§ 6º** A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante as provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término das provas. A candidata que não levar acompanhante, não poderá manter a criança no ambiente de prova, estando ciente de que a Comissão de Seleção não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.